

## Cidades

ARQUIVO/AT



**VISTA PANORÂMICA** da área da Igreja Missão Praia da Costa: impasse desde 2006 e risco de demolição

# Briga por área de igreja na Praia da Costa

**Ministério Público quer a demolição do templo, que foi construído em área de preservação. Julgamento do caso foi suspenso na terça-feira**

**Keyla Cezini**

O Ministério Público do Estado (MP-ES) e a Igreja Missão Praia da Costa brigam na Justiça para decidir se o templo da instituição religiosa na região do Morro do Moreno, em Vila Velha, vai ser demolido ou não.

Na última terça-feira, o Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES) suspendeu o julgamento da ação movida pelo Ministério Público, que pede a demolição do templo, até que seja analisado, pelo Tribunal Pleno, se a lei municipal que per-

mitiu a construção do imóvel é ou não constitucional. O impasse vem desde 2006.

A 3ª Câmara Cível do órgão só deve retomar o exame após a conclusão do julgamento de uma ação de inconstitucionalidade.

Em maio do ano passado, o juiz Rodrigo Cardoso de Freitas, da Vara da Fazenda Estadual de Vila Velha, deu ganho de causa para a igreja, em primeiro grau. Ele julgou improcedente o pedido e extinguiu a ação do Ministério Público.

Mas o MP-ES apelou e entrou com recurso. O órgão alega que a lei municipal nº 3238/96, de autoria da então vereadora de Vila Velha Dozinha Justo, foi feita para beneficiar a instituição com a construção do templo. Após o posicionamento do Pleno, o recurso volta para a Câmara do Tribunal, que vai decidir, em segunda instância, sobre o pedido.

O promotor de Justiça Danilo

Raposo Lirio alega que o templo pode, sim, ser demolido. “A construção foi feita em uma área que não pertence à igreja, mas ao Estado, ou seja, à coletividade. Além disso, o terreno é de preservação ambiental permanente”, frisou.

Já o advogado da Missão, Marilson Machado Sueiro de Carvalho, acredita que não há motivo para a lei ser considerada inconstitucional. “Estamos entendendo que não houve mudança do PDU, mas apenas foi acrescentada mais uma atividade na lista das que poderiam ocorrer na região, como a de templos religiosos”, pontuou.

O advogado defende ainda que, mesmo que a lei seja considerada inconstitucional, não há motivo para a demolição do templo. “Mesmo sem essa lei, o templo poderia ter sido construído, porque existe um conselho responsável por analisar exceções e que foi favorável à construção do templo na época”.